AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90073/2024

Processo Administrativo n° 01-040.588/24-48

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/10/2024

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de materiais de escritório, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no “compras.gov.br” e as constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.3. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

f1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f2) Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.7. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

ITEM 1- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR PRETA, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA	152	UNIDADE	1500	**R$ 0,56**	**R$ 840,00**

ITEM 2- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE DIÂMETRO, COR PRETA	8603	UNIDADE	250	**R$ 1,90**	**R$ 475,00**

ITEM 3- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE DIÂMETRO, COR VERMELHA	8604	UNIDADE	250	**R$ 1,90**	**R$ 475,00**

ITEM 4 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE DIÂMETRO, COR VERDE	8605	UNIDADE	250	**R$ 1,99**	**R$ 497,50**

ITEM 5- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, CORPO CONFECCIONADO PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, EM FORMATO RETANGULAR, CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, RECARREGÁVEL	72880	UNIDADE	250	**R$ 3,04**	**R$ 760,00**

ITEM 6- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	PRANCHETA MANUAL, EM PAPELÃO PRENSADO (TIPO EUCATEX), TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA DE METAL	19341	UNIDADE	200	**R$ 6,37**	**R$ 1.274,00**

ITEM 7- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	CANETA HIDROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PONTA FINA	154	UNIDADE	200	**R$ 1,95**	**R$ 390,00**

ITEM 8- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 4 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PARA GRAMPOS 26/6	186	UNIDADE	600	**R$ 20,00**	**R$ 12.000,00**

ITEM 9- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	PASTA EM POLIPROPILENO LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO COM 6 CM APROXIMADAMENTE	38604	UNIDADE	200	**R$ 3,21**	**R$ 642,00**

ITEM 10- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	PERFURADOR PARA PAPEL, EM CHAPA METÁLICA PINTADA, TAMANHO MÉDIO, 2 FUROS, COM DEPÓSITO PARA REFUGOS DE PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ NO MÍNIMO 20 FOLHAS	2073	UNIDADE	300	**R$ 11,08**	**R$ 3.324,00**

ITEM 11- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 50 CM	8606	UNIDADE	100	**R$ 2,50**	**R$ 250,00**

ITEM 12- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 01 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM	199	UNIDADE	500	**R$ 1,70**	**R$ 850,00**

ITEM 13- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO COM 25 M	77122	ROLO	50	**R$ 43,20**	**R$ 2.160,00**

ITEM 14- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	TESOURA COLEGIAL, SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 5 POLEGADAS	6205	UNIDADE	150	**R$ 3,85**	**R$ 577,50**

ITEM 15- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	COLA EM BASTÃO, COR BRANCA, COM 20 GRAMAS	10373	UNIDADE	500	**R$ 1,25**	**R$ 625,00**

ITEM 16- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	CARTOLINA BRANCA, GRAMATURA 180 G/M², 50 X 66 CM APROXIMADAMENTE	29392	UNIDADE	200	**R$ 0,60**	**R$ 120,00**

ITEM 17- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	FITA PARA ISOLAMENTO DE AMBIENTES, TIPO ZEBRADA, EM PLÁSTICO, CORES AMARELA E PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40 MM, LARGURA 7 CM, ROLO COM 200 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	6072	UNIDADE	100	**R$ 7,32**	**R$ 732,00**

ITEM 18- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA RETA, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%)	39262	UNIDADE	300	**R$ 5,34**	**R$ 1.602,00**

ITEM 19- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, 8 FIOS, ROLO COM 200 GRAMAS	50845	UNIDADE	200	**R$ 4,60**	**R$ 920,00**

ITEM 20- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA ROLO COM APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M	64553	UNIDADE	150	**R$ 6,01**	**R$ 901,50**

ITEM 21- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	PAPEL KRAFT, COR PARDA, LARGURA DE 60 CM, GRAMATURA 80 G/M², ROLO COM 200 METROS	57182	ROLO	10	**R$ 74,00**	**R$ 740,00**

ITEM 22- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 09 MM	3960	UNIDADE	300	**R$ 0,66**	**R$ 198,00**

ITEM 23- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 12 MM	11202	UNIDADE	500	**R$ 0,22**	**R$ 110,00**

ITEM 24- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 14 MM	3962	UNIDADE	500	**R$ 0,22**	**R$ 110,00**

ITEM 25- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 20 MM	3964	UNIDADE	300	**R$ 0,35**	**R$ 105,00**

ITEM 26- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, ESPESSURA APROXIMADA 0,30 MM, FORMATO A4	64503	UNIDADE	3000	**R$ 0,28**	**R$ 840,00**

ITEM 27- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO A4	13718	UNIDADE	3000	**R$ 0,35**	**R$ 1.050,00**

ITEM 28- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28	FACA ESTILETE, COM LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 MM DE LARGURA, CORPO EM PLÁSTICO	35276	UNIDADE	500	**R$ 1,90**	**R$ 950,00**

ITEM 29- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	ALFINETE PARA MAPAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇA COM CORES VARIADAS, NÚMERO 01, CAIXA COM 50 UNIDADES	37709	CAIXA	100	**R$ 4,80**	**R$ 480,00**

ITEM 30- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO

					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, NÚMERO 02, CAIXA COM 100 UNIDADES	605	CAIXA	200	**R$ 2,65**	**R$ 530,00**

ITEM 31- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	ESPONJA MOLHA DEDOS, EM ESPUMA DE NYLON, ACABAMENTO EM PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO	206	UNIDADE	200	**R$ 1,63**	**R$ 326,00**

ITEM 32- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	PORTA-LÁPIS E PORTA-CLIPES, 3 EM 1, EM ACRÍLICO, RETANGULAR	4163	UNIDADE	100	**R$ 8,53**	**R$ 853,00**

ITEM 33- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	PAPELEIRA EM ACRÍLICO, DE MESA, PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, 26,5 X 31,0 CM	4222	UNIDADE	100	**R$ 27,60**	**R$ 2.760,00**

ITEM 34- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, FORMATO DE 25,4 X 99,0 MM, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, 22 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS (2.200 UNIDADES NO TOTAL)	51246	CAIXA	50	**R$ 36,90**	**R$ 1.845,00**

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data indicados neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do

seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do

objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Fica estabelecido prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

6.1.2. **Exigências de habilitação**: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.2.1. **Habilitação jurídica**

6.1.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.1.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega

trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

6.1.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.1.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.1.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.2.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6.1.2.4. **Qualificação Técnica**

6.1.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SUCAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio do e-mail com a Nota de Empenho (NE), para a aceitação e devolução do Recibo de Empenho assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

8.2. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (retirada por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I- propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II- deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III- deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV- deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI- não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII- não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII- deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X- utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII- deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV- deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV- não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI- subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência

de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 30 dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município - SUCAF.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Comercial;

9.13.3. ANEXO III – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração da Lei Orgânica.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

_____

LUIZ GUSTAVO GONÇALVES
GERENTE DE LOGÍSTICA

_____

JULIANA SANTOS DUARTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DIAD-ASAC

_____

JOSUÉ COSTA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA - SMASAC

ANEXO I – Do Aviso

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 073/2024

UNIDADE REQUISITANTE:

Gerência de Logística - GLOGI-ASAC

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Gerencia de Compras e Licitações – GECLI-ASAC

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de escritório para Gerência de Logística – GLOGI-ASAC, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR PRETA, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA	152	UNIDADE	1500	**R$ 0,56**	**R$ 840,00**

ITEM 2- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE DIÂMETRO, COR PRETA	8603	UNIDADE	250	**R$ 1,90**	**R$ 475,00**

ITEM 3- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE DIÂMETRO, COR VERMELHA	8604	UNIDADE	250	**R$ 1,90**	**R$ 475,00**

ITEM 4 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE DIÂMETRO, COR VERDE	8605	UNIDADE	250	**R$ 1,99**	**R$ 497,50**

ITEM 5- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, CORPO CONFECCIONADO PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, EM FORMATO RETANGULAR, CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, RECARREGÁVEL	72880	UNIDADE	250	**R$ 3,04**	**R$ 760,00**

ITEM 6- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	PRANCHETA MANUAL, EM PAPELÃO PRENSADO (TIPO EUCATEX), TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA DE METAL	19341	UNIDADE	200	**R$ 6,37**	**R$ 1.274,00**

ITEM 7- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	CANETA HIDROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PONTA FINA	154	UNIDADE	200	**R$ 1,95**	**R$ 390,00**

ITEM 8- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 4 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PARA GRAMPOS 26/6	186	UNIDADE	600	**R$ 20,00**	**R$ 12.000,00**

ITEM 9- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	PASTA EM POLIPROPILENO LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO COM 6 CM APROXIMADAMENTE	38604	UNIDADE	200	**R$ 3,21**	**R$ 642,00**

ITEM 10- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	PERFURADOR PARA PAPEL, EM CHAPA METÁLICA PINTADA, TAMANHO MÉDIO, 2 FUROS, COM DEPÓSITO PARA REFUGOS DE PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ NO MÍNIMO 20 FOLHAS	2073	UNIDADE	300	**R$ 11,08**	**R$ 3.324,00**

ITEM 11- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 50 CM	8606	UNIDADE	100	**R$ 2,50**	**R$ 250,00**

ITEM 12- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 01 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM	199	UNIDADE	500	**R$ 1,70**	**R$ 850,00**

ITEM 13- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO COM 25 M	77122	ROLO	50	**R$ 43,20**	**R$ 2.160,00**

ITEM 14- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	TESOURA COLEGIAL, SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 5 POLEGADAS	6205	UNIDADE	150	**R$ 3,85**	**R$ 577,50**

ITEM 15- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	COLA EM BASTÃO, COR BRANCA, COM 20 GRAMAS	10373	UNIDADE	500	**R$ 1,25**	**R$ 625,00**

ITEM 16- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	CARTOLINA BRANCA, GRAMATURA 180 G/M², 50 X 66 CM APROXIMADAMENTE	29392	UNIDADE	200	**R$ 0,60**	**R$ 120,00**

ITEM 17- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	FITA PARA ISOLAMENTO DE AMBIENTES, TIPO ZEBRADA, EM PLÁSTICO, CORES AMARELA E PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40 MM, LARGURA 7 CM, ROLO COM 200 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	6072	UNIDADE	100	**R$ 7,32**	**R$ 732,00**

ITEM 18- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA RETA, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%)	39262	UNIDADE	300	**R$ 5,34**	**R$ 1.602,00**

ITEM 19- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, 8 FIOS, ROLO COM 200 GRAMAS	50845	UNIDADE	200	**R$ 4,60**	**R$ 920,00**

ITEM 20- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA ROLO COM APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M	64553	UNIDADE	150	**R$ 6,01**	**R$ 901,50**

ITEM 21- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	PAPEL KRAFT, COR PARDA, LARGURA DE 60 CM, GRAMATURA 80 G/M², ROLO COM 200 METROS	57182	ROLO	10	**R$ 74,00**	**R$ 740,00**

ITEM 22- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 09 MM	3960	UNIDADE	300	**R$ 0,66**	**R$ 198,00**

ITEM 23- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 12 MM	11202	UNIDADE	500	**R$ 0,22**	**R$ 110,00**

ITEM 24- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 14 MM	3962	UNIDADE	500	**R$ 0,22**	**R$ 110,00**

ITEM 25- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 20 MM	3964	UNIDADE	300	**R$ 0,35**	**R$ 105,00**

ITEM 26- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, ESPESSURA APROXIMADA 0,30 MM, FORMATO A4	64503	UNIDADE	3000	**R$ 0,28**	**R$ 840,00**

ITEM 27- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO A4	13718	UNIDADE	3000	**R$ 0,35**	**R$ 1.050,00**

ITEM 28- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28	FACA ESTILETE, COM LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 MM DE LARGURA, CORPO EM PLÁSTICO	35276	UNIDADE	500	**R$ 1,90**	**R$ 950,00**

ITEM 29- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	ALFINETE PARA MAPAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇA COM CORES VARIADAS, NÚMERO 01, CAIXA COM 50 UNIDADES	37709	CAIXA	100	**R$ 4,80**	**R$ 480,00**

ITEM 30- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, NÚMERO 02, CAIXA COM 100 UNIDADES	605	CAIXA	200	**R$ 2,65**	**R$ 530,00**

ITEM 31- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	ESPONJA MOLHA DEDOS, EM ESPUMA DE NYLON, ACABAMENTO EM PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO	206	UNIDADE	200	**R$ 1,63**	**R$ 326,00**

ITEM 32- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	PORTA-LÁPIS E PORTA-CLIPES, 3 EM 1, EM ACRÍLICO, RETANGULAR	4163	UNIDADE	100	**R$ 8,53**	**R$ 853,00**

ITEM 33- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	PAPELEIRA EM ACRÍLICO, DE MESA, PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, 26,5 X 31,0 CM	4222	UNIDADE	100	**R$ 27,60**	**R$ 2.760,00**

ITEM 34- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PREÇO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, FORMATO DE 25,4 X 99,0 MM, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, 22 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS (2.200 UNIDADES NO TOTAL)	51246	CAIXA	50	**R$ 36,90**	**R$ 1.845,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens a serem adquiridos não foram parcelados porque não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.5.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.6.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

1.5.2. Uma vez que nesta contratação a entrega é imediata, não haverá previsão de reajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma: Os bens objeto desta contratação são de extrema importância para um bom funcionamento da área administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania. No momento não há Ata de Registro de Preço em aberto para os bens relacionados na Tabela do Item 1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para o problema da escassez de materiais de escritório nas áreas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tendo em vista que além de atender às necessidades imediatas das unidades, busca contribuir para a sustentabilidade e a eficiência na gestão de recursos.

Ciclo de Vida dos Produtos:

- **Aquisição e Fabricação:** Priorizar fornecedores que utilizem processos produtivos menos impactantes ao meio ambiente e que ofereçam produtos com certificações de qualidade e sustentabilidade.
- **Distribuição:** Optar por fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis e que ofereçam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- **Uso:** Promover a utilização consciente dos materiais, incentivando a reutilização e a reciclagem internamente.
- **Descarte:** Estabelecer um plano de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem e o descarte adequado de materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Benefícios da Solução:

- **Redução do impacto ambiental:** A escolha de produtos com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida contribui para a preservação dos recursos naturais e a mitigação das mudanças climáticas.
- **Eficiência na gestão de recursos:** A aquisição de produtos duráveis e de alta qualidade reduz os custos de manutenção e substituição, otimizando a utilização dos recursos financeiros.
- **Promoção da sustentabilidade:** A implementação de práticas sustentáveis na gestão de materiais contribui para a construção de uma organização mais responsável e comprometida com o meio ambiente.
- **Alinhamento com as políticas públicas:** A aquisição de materiais sustentáveis demonstra o compromisso da organização com as políticas públicas de sustentabilidade.

Considerações Adicionais:

- **Avaliação de fornecedores:** Realizar uma avaliação criteriosa dos fornecedores, considerando aspectos como a política ambiental da empresa, as certificações de qualidade e a origem dos materiais.
- **Educação ambiental:** Promover ações de educação ambiental para os servidores, incentivando a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia.
- **Monitoramento e avaliação:** Implementar um sistema de monitoramento para avaliar a eficácia das medidas adotadas e realizar ajustes conforme necessário.

Ao considerar o ciclo de vida dos produtos, a organização demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e contribui para a construção de um futuro mais sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: Trata-se de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam em obrigações futuras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Avenida Afonso Pena, nº 342, 5º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-001.

5.2.4. Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

5.2.4.1. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens danificados não serão recebidos.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Financeira – GEFIN-ASAC da Secretaria Municipal de Assistência Social, segurança Alimentar e Cidadania.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Logística – GLOGI-ASAC;

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$40.312,50 (quarenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

1000.1100.08.122.123.2900.0001.339030.12.15.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerencia de Logística – GLOGI-ASAC

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024

Luiz Gustavo Gonçalves
Gerente de Logística

Juliana Santos Duarte
Diretora Administrativa

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº.....

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL:			..... reais e ..... centavos.				

_____, __ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO II – Do Aviso

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 073/2024

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de garantia do produto de _____(dias/meses/anos)

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
.....							
VALOR GLOBAL			..... reais e ....centavos.				

DECLARA, que em cumprimento ao disposto no art. 6 º, VI, do decreto nº 18.343 de 15 de junho de 2023, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

_____, _____de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III – Do Aviso

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[Logomarca da Empresa]

DISPENSA DE VALOR N.º 073/2024

A empresa ..... com sede na ..... n.º ..... Bairro....., cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu/sua representante legal o/a Sr./a. , portador/a da Carteira de Identidade R.G. n.º..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara empregar menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz:

[ ] SIM

[ ] NÃO

Belo Horizonte, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura e carimbo do/a responsável legal da empresa/instituição

ANEXO IV – Do Aviso

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

[Logomarca da Empresa]

Dispensa de Valor n.º 073/2024

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Interessado), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada no (endereço completo), envolvidos na execução do objeto da dispensa mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, *in verbis*:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I- Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II- Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

Belo Horizonte, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura e carimbo do/a responsável legal da empresa/instituição